

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem N.º: 040/99

Processo N.º: 624/99

Ante Projeto: de lei n.º 069

Emenda: " Autoriza a doação do lote n.º 2 da quadra n.º 1 localizada no Balneário Shangri-lá, ao Estado do Paraná, para fins de construção da sede do Departamento da Polícia Militar."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 09 / 11 / 99

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia 17 / 10 / 1000

Em Discussão e Votação a Emenda em 18 / 10 / 1000

Em Discussão e Votação Única 17 / 10 / 1000

Em 1ª Discussão e Votação em 17 / 10 / 1000

Em Disc. e Votação a Redação Final em 18 / 10 / 1000

Aprovado
Aprovado

16 a 31 de janeiro de 2.000

 Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua da Polícia Militar, nº 100 - Centro - Pontal do Paraná, PR
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: pm.pontal@pm.pontal.pr.gov.br

LEI N° 188/00

SUMULA: "Autoriza a doação do lote n° 02, da quadra n° 77, localizada no Balneário Shangri-lá, ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva do destacamento da Polícia Militar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

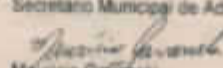
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado Paraná, para utilização exclusiva pelo Destacamento da Polícia Militar, o lote n° 2 da quadra n° 77, localizada no Balneário Shangri-lá, contendo uma área total de 1.217,74 m2, conforme matrícula n° 75, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marinhos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2000.


Hélio Galester de Queiroz
Prefeito Municipal


Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Maurício Góssner
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2.000.

Ofício n.º 001/00 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 001/00, 002/00 e 003/00** autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 002/00.

SÚMULA: “Autoriza a doação do lote n.º 2 da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá, ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva do destacamento da Polícia Militar.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2.000, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva pelo destacamento da Polícia Militar, o lote n.º 2 da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá, contendo uma área total de 1.217,74m², conforme matrícula n.º 75 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 18 de janeiro de 2.000.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Av. Beira Mar, S/n° - Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - Pr.

Fone/ Fax : (041) 455-1574/ 455-1571.

Pontal do Paraná, Palácio "20 de Dezembro", em 24 de novembro de 1.999.

Ofício n.º 151/99 - 2L.

Senhor Presidente:

Anexo encaminho à Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei n.º 069/99, que **"Autoriza a doação do lote n.º 02 da quadra 77, localizada no balneário Shangri-lá, ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva do destacamento da Polícia Militar"**, conforme o Inciso VI do Artigo 60 do Regimento Interno, essa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem 10 (dez) dias para emitirem Parecer.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

GINO FERNANDO RONAIAK.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Encarado Ao Vendedor Carato
P/Produto
Sur
Recebido
em 24/11/99

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo N.º 624/99
Data 09/11/99
Hora 13:45

Pontal do Paraná, 3 de novembro de 1999.

Mensagem a Câmara Municipal n.º 040/99.

Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Nobres Edis:

Temos a honra de submeter a esta Câmara o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a doação do lote n.º 2 da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá, ao Estado do Paraná, para fins de regularização da sede do destacamento da Polícia Militar.

Atenciosamente,



HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 069/99.

SÚMULA: "Autoriza a doação do lote n.º 2 da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá, ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva do destacamento da Polícia Militar."

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva pelo destacamento da Polícia Militar, o lote n.º 2 da quadra n.º 77, localizada no Balneário Shangri-lá, contendo uma área total de 1.217,74 m², conforme matrícula n.º 75 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

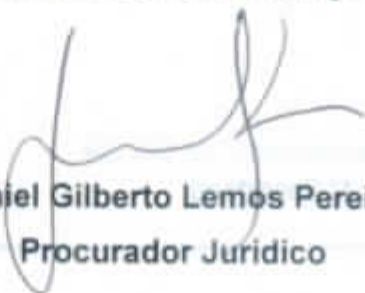
Gabinete do Prefeito, _____ de _____ de 1.999.



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



Donizetti da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Daniel Gilberto Lemos Pereira
Procurador Jurídico

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ

OFICIAL DESIGNADO: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 75 - FICHA: 1 - RUBRICA

Quadra nº. 77 (setenta e sete), da Planta "BALNEÁRIO SHANGRI-LA" situada no lugar do Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-PR, medindo de frente 110,00 metros para a Rua Dunas; lateral direita, 9,65 metros com a Rua Olinda; esquerda, 22,96 metros com a Rua Arpoador; Travessão, 113,58 metros com a Avenida do Anjo. Em todos os cantos da quadra o raio para a curva de concordância é de 6,00 metros. Na esquina da Rua Olinda com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 8,71 metros; Na esquina da Rua Olinda com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Av. Sebastião Caboto, a curva de concordância mede 7,22 metros. Na esquina da Rua Arpoador com a Rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42 metros. Área de 3.336,72 m².

DESCRIÇÃO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CGC nº 01.609.131/0001-52, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Guarapuçu, 675, Balneário Praia de Leste.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 25.957, as fls. 182 e 26.219, de fls. 271, ambas do Livro de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-PR.

EVACUAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento firmado pelo Município de Pontal do Paraná, em 1998, através de seu representante Prefeito Municipal Sr. Hélio Guisler de Queiroz, CPF nº 0.319-68 e C.E. RG nº 344.963-PR, brasileiro, casado, médico, e ainda com o anexo Memorial elaborado pelo Engº Sr. Charles Adriano Gomes, CREA 30244-D/PR. Custas: Sessenta e R\$ (60,00 vrc). O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 13 de janeiro de 1999.

[Assinatura]

Oficial

1998 - Prot. 888877 de 23.12.1998: Conforme a certidão nº 4.963/98 expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-PR, em 18.12.1998, procede-se a esta averbação para ficar constar que o imóvel constituído da presente matrícula foi destinado à JARDIM. Que conforme o artigo 22 da Lei 766 de 19.12.1979, desde a data do registro do loteamento, passa a integrar ao domínio do Município.

[Assinatura]

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ
CERTIDÃO

Nº 6015 2112/73 ART. 19 § 1º MATRÍCULA 75 COMPOUNDO-SE DE 01 FLS. CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO EXTRAÍDA ATRAVÉS DO SISTEMA FOTOSTÁTICO, CONSERVA COM O ORIGINAL.

[Assinatura]

Rodrigo Fabiano M. dos Santos
Escrivão Juramentado



REQUERIMENTO Nº 380572

REGISTRADO

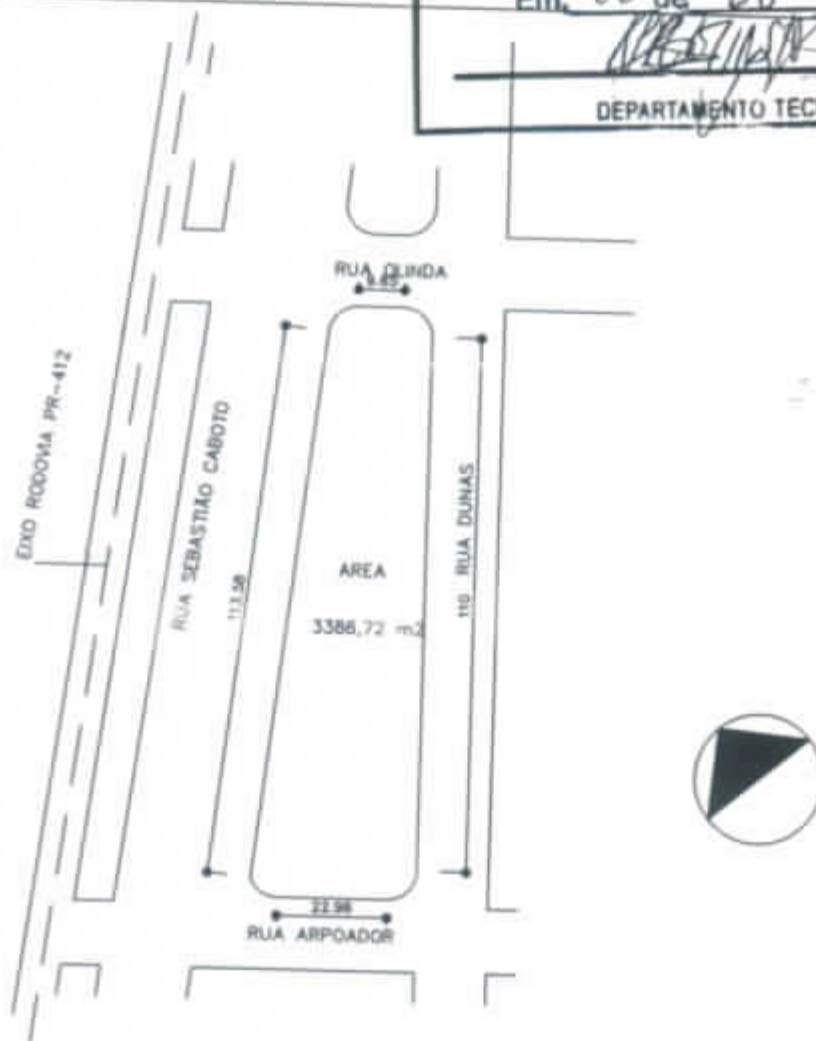
A Fl. do Livro Próprio sob Nº 00504/Fl. 35

22.06.1999

APROVADO

Em 22 de 06 de 1999

DEPARTAMENTO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ADMINISTRAÇÃO HÉLIO GAISSER DE QUEIROZ

PROJETO

DESMEMBRAMENTO DA QUADRA 77

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LOCAL OBRA

BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ
QUADRA 77

DATA 22.06.99

RESP. TÉCNICO

ESCALA S/ ESCALA

TERCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ARQ. CREA 5060129477/D - SP

DESENHO TERCIA

ASSUNTO

UNIDADE cm

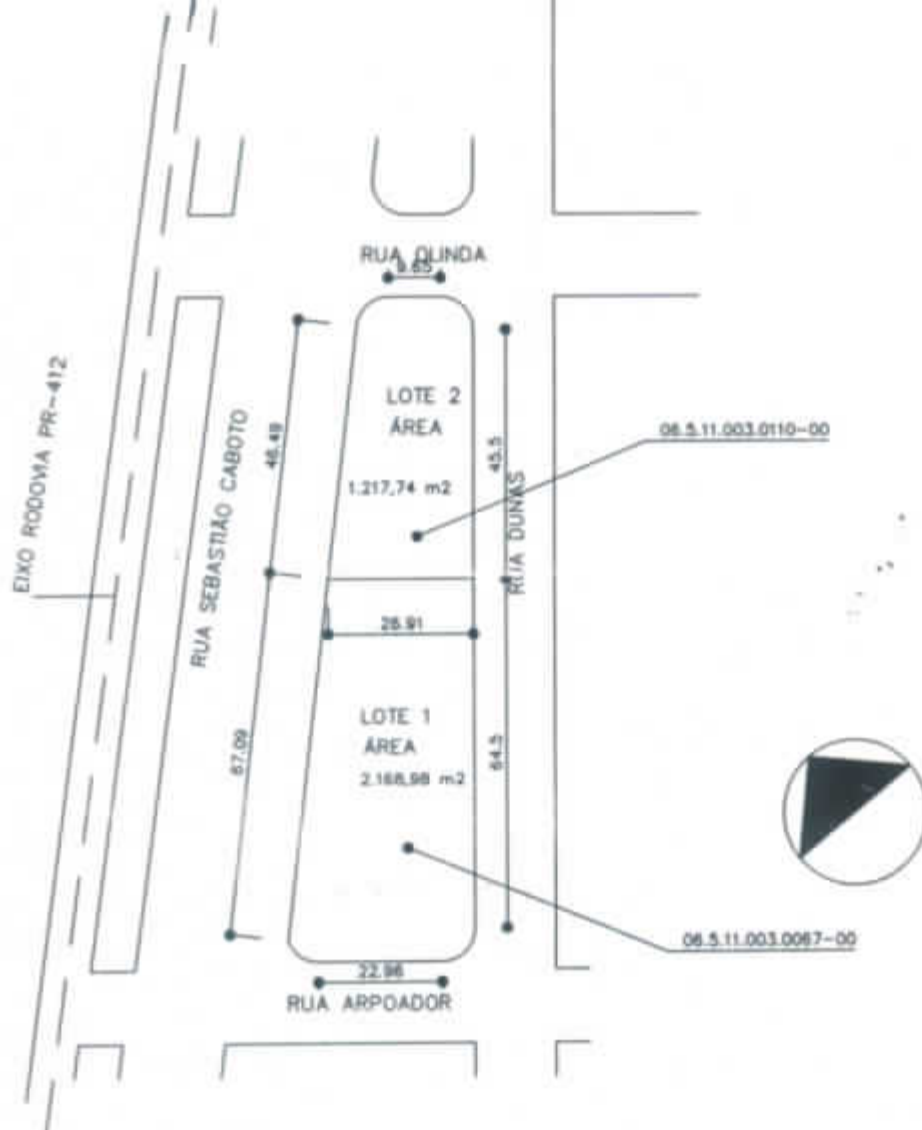
PLANTA BAIXA- SITUAÇÃO ANTERIOR

N. DESENHO

02.007

PRANCHA

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ADMINISTRAÇÃO HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ

PROJETO

DESMEMBRAMENTO DA QUADRA 77

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

f

LOCAL OBRA

BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ
QUADRA 77

DATA 21.06.99

RESP. TÉCNICO

TERCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ARQ. CREA 5060129477/D - SP

N. DESENHO

02.007

PRANCHA

2/2

ESCALA s/ escala

DESENHO TERCIA

ASSUNTO

PLANTA BAIXA- SITUAÇÃO DESMEMBRADA

UNIDADE cm

1. SITUAÇÃO ATUAL

Quadra 77 (setenta e sete) da planta "BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ, 1ª PARTE", situada no lugar denominado Pontal do Sul, deste Município, Comarca de Matinhos, registrado sob Matrícula nº 75. Medindo 110,00m (cento e dez metros) para a rua Dunas; lateral direita 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) com a rua Olinda; lateral esquerda 22,96m (vinte e dois metros e noventa e seis centímetros) com a rua Arpoador; travessão 113,58m (cento e treze metros e cinquenta e oito centímetros) com a avenida Sebastião Caboto. Em todos os cantos da quadra o raio para curva de concordância é de 6,00m (seis metros). Na esquina da rua Olinda com a avenida Sebastião Caboto a curva de concordância mede 8,74m (oito metros e setenta e quatro centímetros); na esquina com a rua Olinda com a rua Dunas a curva de concordância mede 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros). Na esquina da rua Arpoador com a avenida Sebastião Caboto a curva de concordância mede 7,22m (sete metros e vinte e dois centímetros); na esquina da rua Arpoador com a rua Dunas, a curva de concordância mede 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros). Perfazendo a área de 3.386,72m².

2. SITUAÇÃO DESMEMBRADA

- **LOTE N.º 1 (um)** - medindo 67,09 metros de frente, para Avenida Sebastião Caboto, mais 26,91 metros confrontando com o lote nº 2, mais 64,50 metros para a rua Dunas, mais 9,42 metros de curva de concordância, mais 22,96 metros para a rua Arpoador, mais 7,22 metros de curva de concordância. Perfazendo a área total de 2.168,98 m² (dois mil, cento e sessenta e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária 06.5.11.003.0067-00
- **LOTE N.º 2 (dois)**- medindo 46,49 metros de frente, para Avenida Sebastião Caboto, mais 8,74 metros de curva de concordância, mais 9,65 metros para a rua Olinda, mais 9,42 metros de curva de concordância, mais 45,50 metros para a rua Dunas, mais 26,91 metros confrontando com o lote nº 1. Perfazendo a área total de 1.217,74m² (um mil duzentos e dezessete metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária 06.5.11.003.0110-00

Observação – A descrição foi feita em sentido horário.



Proprietário

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná



Resp. Técnico

Tercia Almeida de Oliveira
Arq. CREA SP 5060129477/D